



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato nº. **505/2014**

Processo Administrativo nº. 28.057/2014 – anexado ao Processo nº. 22.651/09 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, e reajusta o valor com base na variação do IGP-M/FGV

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representados por BERTANI e BERTANI S/S LTDA – EXPANDE CORRETORA, CNPJ/MF nº. 51.516.862/0001-02, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP nº. 19.683.026 e inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26 doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos **Processos Administrativos acima identificados**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo Administrativo nº. 22.651/2009, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no Processo nº. 28.057/2014, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, de 01/10/2014 à 30/09/2015, reajustando o valor mensal da locação para o período para R\$ 13.591,91 (treze mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **19 SET 2014** de 2.014.


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

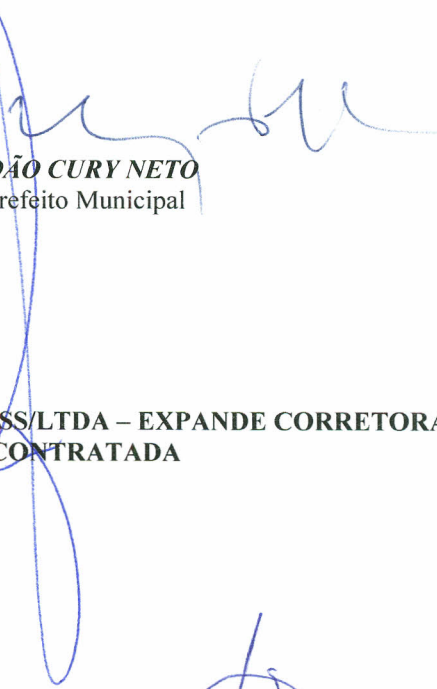
BERTANI e BERTANI S/S/LTDA – EXPANDE CORRETORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª


Fabio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R.I. 3.128-3